



ESTADO DE GOIÁS  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

**Edital**  
**EDITAL PrP Nº 032/2020**

**EDITAL INTERNO-PrP 032/2020** – Regulamenta a seleção de estudantes para participarem da Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade Estadual de Goiás - na modalidade **PIBIC-EM**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Goiás – PrP/UEG, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital e convida os(as) interessados(as) a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com os regulamentos da Iniciação Científica e Tecnológica da UEG (IC&T-UEG).

## 1 OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo selecionar pesquisadores(as) e estudantes para desenvolverem plano de trabalho no período de **01 de agosto de 2020 a 30 de julho de 2021**, dentro da Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade Estadual de Goiás – IC&T-UEG - na modalidade: PIBIC-EM.

## 2 MODALIDADE DA IC&T-UEG ABRANGIDA POR ESTE EDITAL, SUA RESPECTIVA REMUNERAÇÃO E FINALIDADE

2.1 PIBIC-EM – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, quota institucional do CNPq. Remunerado com bolsas cujos valores mensais serão fixados pelo CNPq em norma específica;

2.2 A modalidade tem como finalidade despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino médio e profissional da Rede Pública, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por pesquisador(a) qualificado(a), em instituições de ensino superior ou institutos/centros de pesquisas.

## 3 INSCRIÇÃO

### 3.1 Na efetivação das inscrições observar-se-á o que se segue:

3.1.1 Período de inscrição: **04 de maio a 31 de maio de 2020**;

3.1.2 O(A) pesquisador(a) orientador(a) que desejar inscrever alunos na IC&T-UEG, dentro da modalidade abrangida neste Edital, deverá, primeiramente, inscrever sua proposta de pesquisa conforme norma específica publicada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Goiás (PrP/UEG) exclusivamente via Sistema Athena, atentando-se ao preenchimento de todos os campos obrigatórios e anexando todos os documentos exigidos;

3.1.3 Em seguida, o pesquisador-proponente deverá cadastrar os acadêmicos e escolher as respectivas modalidades de IC&T no Sistema Athena, atentando-se ao preenchimento de todos os campos exigidos pelo Sistema e ao cumprimento deste Edital;

3.1.4 As inscrições deverão ser efetivadas até às 23h 59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia 30 de abril de 2020. Tanto o pesquisador-proponente quanto o acadêmico receberão comprovante eletrônico de inscrição;

3.1.5 Caso o(a) pesquisador(a) orientador(a) queira inscrever alunos na IC&T em novos projetos de pesquisa cadastrados no Sistema Athena ou a partir de um projeto de pesquisa em andamento, poderá fazê-lo desde que o período de vigência do projeto contemple o período de vigência da iniciação científica e tecnológica;

3.1.6 É vetada a inscrição e/ou a inclusão de quaisquer documentos fora do período estabelecido no item 7.2 deste Edital e por qualquer outro meio. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a PrP/UEG não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos no sistema Athana;

3.1.7 A documentação e as informações prestadas pelo(a) pesquisador(a) orientador(a) são de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

3.1.8 A qualquer momento o estudante ou o(a) pesquisador(a) orientador(a) poderão ser excluídos do processo seletivo, quando verificadas falsidades nas declarações ou irregularidades nos documentos anexados;

3.1.9 Estarão impedidos de inscrever-se neste processo seletivo o(a) pesquisador(a) orientador(a) e/ou o(a) estudante, bolsista, em situação de inadimplência, débito de qualquer natureza ou que não tenha cumprido seus compromissos dos editais anteriores em data prevista pela Coordenação de Pesquisa e Iniciação Científica e Tecnológica da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Goiás, podendo regularizar sua situação para participar de editais posteriores.

**4. CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A PARTICIPAÇÃO NA IC&T-UEG, DENTRO DA MODALIDADE ABRANGIDA NESTE EDITAL****4.1 Requisitos quanto ao perfil do(a) pesquisador(a) orientador(a):**

- 4.1.1 Possuir experiência compatível com a função de orientador(a) e formador(a) de recursos humanos qualificados e, preferencialmente, estar cadastrado(a) no Diretório dos Grupos de Pesquisa da UEG/CNPq;
- 4.1.2 Ser pesquisador(a) da UEG com titulação mínima de Doutor(a), com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
- 4.1.3 Ser pesquisador(a) da UEG em regime de trabalho com carga horária de 30 horas, tempo integral e/ou Regime de Tempo Integral de Dedicção à Docência e à Pesquisa (RTIDP);
- 4.1.4 Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- 4.1.5 Não estar licenciado(a)/afastado(a) da UEG, por qualquer motivo, por um período superior a três meses no período de vigência da bolsa;
- 4.1.6 Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes.

**4.2 Número de estudantes conforme titulação e produtividade do pesquisador(a) orientador(a):**

- 4.2.1 O número de estudantes por pesquisador(a) orientador(a) obedecerá aos limites estabelecidos neste Edital (não cumulativas com as demais bolsas e planos de trabalhos de voluntários);
- 4.2.2 O(A) pesquisador(a) orientador(a) poderá apresentar até 2 (dois) planos de trabalho individualizados;

**4.3 Requisitos quanto ao perfil do(a) estudante, número de bolsas por estudante e período de vigência:**

- 4.3.1 Para ingressar na IC&T-UEG, dentro da modalidade abrangida por este Edital, o(a) estudante deverá:
- a) Estar regularmente matriculado(a) no ensino médio (modalidades: regular e técnico profissionalizante) de escolas públicas;
  - b) Estar desvinculado(a) do mercado de trabalho;
  - c) Possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento), do ano letivo corrente;
  - d) Apresentar histórico escolar;
  - e) Ter autorização dos pais ou responsável (em caso de menor de 18 anos);
  - f) Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq. O currículo não pode estar com status “em preenchimento”;
  - g) No início do Plano de Trabalho, o(a) estudante deverá ter no mínimo 2 (dois) semestres para finalizar o ensino médio (modalidades: regular e técnico profissionalizante);
  - h) Ser selecionado(a) e indicado(a) pelo pesquisador(a) orientador(a);
  - i) Não estar concorrendo à vaga de iniciação científica ou tecnológica, no mesmo processo seletivo, em mais de um projeto de pesquisa;
  - j) Anuência de representante da instituição/local de realização da atividade/plano de trabalho.

**4.3.2 Quanto ao número de bolsas e período de vigência:**

- a) Será concedida 1 (uma) bolsa por estudante, para um período máximo de 12 (doze) meses.

**4.4 Requisitos quanto ao plano de trabalho:**

- 4.4.1 Deve possuir caráter individualizado. Planos idênticos ou com a mesma proposta de pesquisa serão considerados “não recomendados”;
- 4.4.2 Deve possuir mérito técnico-científico para a IC&T-UEG;
- 4.4.3 Deve possuir viabilidade técnica e econômica, conforme o projeto de pesquisa ao qual está vinculado;
- 4.4.4 Deve ter o limite de 5 páginas, tamanho A4, fonte Arial 12, espaçamento entre linhas 1,5, margens de 2 cm (superior, inferior, esquerda e direita);
- 4.4.5 Deve possuir uma estrutura que contemple:
- a) Título do projeto de pesquisa do(a) pesquisador(a) orientador(a), cadastrado no Sistema Athena;
  - b) Nome do(a) pesquisador(a) orientador(a);
  - c) Título do Plano de Trabalho;
  - d) Identificação do aluno;
  - e) Os objetivos específicos do Plano de Trabalho (como parte dos objetivos gerais do projeto de pesquisa);
  - f) Metodologia específica do Plano de Trabalho;

- g) Resultados esperados na execução do Plano de Trabalho;
- h) Viabilidade de execução na UEG;
- i) Etapas e cronograma de execução do Plano de Trabalho;
- j) Referências.

4.4.6 Devem ser obedecidas as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para as citações e as referências.

## 5 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

### 5.1 Para a avaliação, emissão de pareceres e classificação das propostas será observado o que se segue:

5.1.1 Somente as propostas cujos projetos de pesquisa receberem avaliação final “recomendado” terão os planos de trabalho dos estudantes avaliados e a pontuação do currículo do(a) pesquisador(a) orientador(a) validada;

5.1.2 Para o julgamento das propostas, serão consideradas a pontuação do currículo Lattes do(a) pesquisador(a) orientador(a) e as avaliações do Comitê de Avaliação e Acompanhamento de Iniciação Científica Júnior (CAIJ/UEG), dos consultores *ad hoc* e do Comitê Externo;

5.1.3 Na avaliação dos planos de trabalho serão considerados: a experiência do(a) orientador(a) (pesquisador(a) orientador(a)), a qualidade do plano de trabalho, o mérito no contexto da Iniciação Científica e o caráter individualizado de cada plano de trabalho.

### 5.2 A avaliação dos planos de trabalho será realizada em até 3 (três) etapas, conforme a modalidade:

#### 5.2.1 Primeira etapa:

- a) Todos os planos de trabalho serão avaliados pelos membros do CAIJ/UEG, quanto à experiência do(a) pesquisador(a) orientador(a), quanto ao mérito no contexto da Iniciação Científica quanto ao mérito no contexto da Iniciação Científica e quanto ao caráter individualizado do plano de trabalho;
- b) Planos de trabalho que não possuírem **caráter individualizado** (conforme o item 4.4.1) serão automaticamente “não recomendados”, sendo este o parecer final para a modalidade da UEG;
- c) Nesta etapa, o plano de trabalho será considerado “recomendado” se atingir no mínimo 35 pontos e constituir-se de uma proposta individualizada, e “não recomendado” se atingir pontuação inferior a 35 pontos e/ou não possuir **caráter individualizado**. A pontuação máxima nesta etapa será de 70 pontos.

#### 5.2.2 Segunda etapa:

- a) Os planos de trabalho não recomendados pelo CAIJ/UEG serão avaliados por consultores *ad hoc*, com atuação na grande área do projeto, quanto ao mérito no contexto da Iniciação Científica e Tecnológica, exceto os planos não recomendados por falta de individualidade, uma vez que estarão automaticamente não recomendados na primeira etapa. No caso de dois pareceres negativos, o plano de trabalho estará automaticamente “não recomendado”. Caso o parecer seja divergente, o plano de trabalho será encaminhado para outro membro do CAIJ/UEG para a decisão final;
- b) Nesta etapa o plano de trabalho será considerado “recomendado” se atingir no mínimo 35 pontos e constituir-se de uma proposta individualizada, e “não recomendado” se atingir pontuação inferior a 35 pontos e/ou não possuir caráter individualizado, sendo que a pontuação máxima nesta etapa será de 70 pontos.

#### 5.2.3 Terceira etapa:

- a) Todos os planos de trabalho inscritos nas modalidades do CNPq, incluindo aqueles “não recomendados” por falta de individualidade na primeira etapa, serão avaliados pelo Comitê Externo;
- b) Os planos de trabalho serão avaliados quanto à experiência do(a) pesquisador(a)-proponente e quanto ao mérito no contexto da Iniciação Científica e Tecnológica;
- c) Nesta etapa o plano de trabalho será considerado “recomendado” se atingir no mínimo 35 pontos, e “não recomendado” se atingir pontuação inferior a 35 pontos, sendo que a pontuação máxima nesta etapa será de 70 pontos;
- d) Os planos de trabalho da modalidade PIBIC-EM/CNPq com parecer “recomendado”, nesta etapa, entrarão na composição da demanda qualificada por grande área do conhecimento destas modalidades.

### 5.3 A pontuação referente à produção científica do pesquisador(a) orientador(a) obedecerá ao que se segue:

5.3.1 O(A) pesquisador(a) orientador(a) deverá preencher a tabela referente à pontuação do seu CV Lattes, disponível no Anexo A;

5.3.2 Caso a proposta de pesquisa receba o parecer “recomendado” nas etapas de avaliações, a pontuação atribuída pelo(a) pesquisador(a) orientador(a) será validada pela Coordenação de Pesquisa e Iniciação Científica e Tecnológica da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEG;

5.3.3 A validação será feita exclusivamente em acordo com o que estiver registrado no CV Lattes do(a) pesquisador(a) orientador(a) entre **01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2019**, seguindo o quadro abaixo:

a) Titulação – máximo 20 pontos	Pontos
Doutor	20,0

Mestre	10,0
<b>b) Enquadramento funcional – máximo 10 pontos</b>	<b>Pontos</b>
Efetivo	10,0
Temporário	5,0
<b>c) Qualificação/Bolsas</b>	<b>Pontos</b>
Bolsa de produtividade em pesquisa CNPq	5,0
<b>d) Artigos completos publicados em periódicos científicos especializados (por artigo)</b>	<b>Pontos</b>
Artigos completos publicados em periódicos científicos especializados classificados segundo Qualis/CAPES	10,0
Demais periódicos	2,0
<b>e) Livros</b>	<b>Pontos</b>
Livros publicados (com Corpo Editorial e ISBN)	10,0
Capítulos de livros publicados em coletâneas, com Corpo Editorial e ISBN (no máximo dois capítulos ao ano)	4,0
Organização de livros completos	4,0
<b>f) Trabalhos completos publicados em anais de eventos – máximo 15 pontos</b>	<b>Pontos</b>
Internacionais	4,0
Nacionais e Regionais	3,0
<b>g) Resumos publicados em anais de eventos (incluir resumos expandidos) – máximo 10 pontos</b>	<b>Pontos</b>
Internacionais	2,0
Nacionais e Regionais	1,0
<b>h) Produção Técnica</b>	<b>Pontos</b>
Produtos, processos ou técnicas com registro ou patente	20,0
Produção de filmes/vídeos ou programas de rádio/TV	3,0
Produção de software – máximo 9 pontos	3,0
Editor ou membro consultivo de Revista Científica com corpo editorial	2,0
<b>i) Participação em bancas examinadoras – máximo 6 pontos</b>	<b>Pontos</b>
Doutorado	2,0
Mestrado	1,0

Especialização	0,5
Graduação	0,5
<b>j) Orientações concluídas e aprovadas</b>	<b>Pontos</b>
Doutorado	6,0
Coorientação de Doutorado	3,0
Mestrado	4,0
Coorientação de Mestrado	2,0
Especialização – máximo 6 pontos	2,0
Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica	2,0
Trabalho de Conclusão de Curso – máximo 20 pontos	2,0
<b>k) Apresentação artística/cultural (válido somente para a área de comunicação e artes/música) – máximo 20 pontos</b>	<b>Pontos</b>
Individual internacional	7,0
Individual nacional	5,0
Coletiva internacional	5,0
Individual regional	3,0
Coletiva nacional	3,0
Coletiva regional	1,0
<b>L) Projetos de Pesquisa com Fomento Externo</b>	<b>Pontos</b>
Projeto de pesquisa com fomento externo aprovado por agência de fomento e registrado no sistema Athena	10,0

## 6 RESULTADO DO JULGAMENTO

### 6.1 Para o cálculo da pontuação final, classificação das propostas, composição da demanda qualificada e distribuição das bolsas, observar-se-á o que se segue:

6.1.1 A demanda qualificada por grande área do conhecimento para as candidaturas a bolsas CNPq será composta pelas propostas “recomendadas” (conforme item 5.2), dentro da modalidade, classificadas em ordem decrescente da pontuação final;

6.1.2 A pontuação final será calculada conforme a fórmula abaixo:

$$PF = [(P1 \times 4) + (P2 \times 6)] / 10$$

Em que:

PF = Pontuação Final;

P1 = número absoluto de pontos obtidos na avaliação do CV Lattes;

P2 = média dos pontos obtidos nas avaliações do CAIJ/UEG, e/ou consultor *ad hoc* e Comitê Externo.

6.1.3 Em caso de empate será classificado o estudante com maior média global no histórico escolar;

6.1.4 A ordem de classificação das propostas estará disponível na página da PrP/UEG em data prevista neste Edital (item 7);

6.1.5 A distribuição do número de bolsas das quotas CNPq será realizada proporcionalmente à demanda qualificada por grande área do conhecimento, dentro de cada modalidade;

## 7 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Evento	Data/Período
7.1 Publicação do Edital na página da PrP/UEG (www.prp.ueg.br).	18/05/2020
7.2 Inscrições das propostas via Sistema Athena	18/05/2020 a 31/05/2020
7.3 Análise das propostas pelo CAIJ e consultores	01/06/2020 a 25/06/2020
7.4 Divulgação da ordem de classificação das propostas dentro de cada modalidade da IC&T	26/06/2020
7.5 Período para pedidos de recurso referente a ordem de classificação, via Sistema Athena	29/06/2020 a 30/06/2020
7.6 Análise dos pedidos de recurso pelo CAIJ/UEG	01/08/2020 a 04/08/2020
7.7 Divulgação das propostas classificadas para concessão de bolsas	05/07/2020
7.8 Aceite do Termo de Compromisso UEG	Até 10/08/2020

## 8 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

### 8.1 Os pedidos de recurso referentes aos resultados divulgados poderão ser realizados a partir da observação do que se segue:

8.1.1 Caso o(a) pesquisador(a) orientador(a) tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento poderá apresentar recurso dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital (item 7);

8.1.2 O pedido de recurso deverá ser realizado exclusivamente via Sistema Athena. Será dirigido à Coordenação de Pesquisa e Iniciação Científica e Tecnológica da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação-UEG que encaminhará o pedido ao CAIJ/UEG, que por sua vez poderá encaminhar o pleito para o Comitê Externo;

8.1.3 Somente serão avaliados os pedidos de recurso encaminhados à Coordenação de Pesquisa e Iniciação Científica e Tecnológica da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação -UEG no período estabelecido no Cronograma (item 7).

## 9 ACOMPANHAMENTO

### 9.1 No acompanhamento dos planos de trabalho aprovados são compromissos do(a) orientador(a):

9.1.1 Orientar o(a) bolsista nas distintas fases do trabalho científico, inclusive na elaboração dos relatórios parcial e final;

9.1.2 Encaminhar, via Sistema Athena, o relatório parcial, após 6 (seis) meses de andamento do plano de trabalho, e o relatório final do(a) estudante após 12 (doze) meses de vigência do plano de trabalho e em data estabelecida pela Coordenação de Pesquisa e Iniciação Científica e Tecnológica da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, o relatório parcial e o final deverão ser encaminhados em até 60 (sessenta) dias dos seus respectivos prazos de execução, para avaliação pelo CAIJ/UEG.

9.1.3 Nos casos em que o relatório for “não recomendado” após avaliação pelo CAIJ/UEG, o(a) orientador(a) terá 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de envio do resultado da avaliação, para enviar respostas às críticas ou acatar as recomendações, reformular e encaminhar novo relatório final, via Sistema Athena, para nova avaliação pelo CAIJ/UEG.

9.1.4 O relatório final poderá ser substituído por um artigo completo publicado em periódico científico especializado classificado segundo Qualis/CAPES, ou por um trabalho completo aceito e apresentado em evento científico regional, nacional ou internacional, antes do término do prazo de entrega do relatório final. Nestes casos, o(a) aluno(a) de IC&T deverá ser o(a) primeiro(a) autor(a) do trabalho.

9.1.5 Acompanhar o(a) estudante na exposição anual dos resultados por ocasião do evento promovido pela PrP (Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE). Caso o(a) estudante não possa comparecer ao CEPE, deverá apresentar justificativa formal à PrP pelo não comparecimento. Neste último caso, a não apresentação da justificativa incorrerá em inadimplência junto à PrP;

9.1.6 Incluir os nomes dos(as) bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos mesmos. Fazer referência à UEG e a agência de fomento da bolsa (CNPq) nas publicações e trabalhos apresentados;

9.1.7 Solicitar o cancelamento do plano de trabalho desenvolvido pelo(a) bolsista, no caso de estar impedido(a) de continuar a orientação, por qualquer motivo ou pela omissão do(a) estudante. Admitir-se-á a solicitação de cancelamento do discente desde que realizada até 90 (noventa) dias anteriores ao término de vigência do plano de trabalho, sempre do dia primeiro até o quinto dia do mês;

9.1.8 Admitir-se-á a solicitação de substituição do(a) estudante desde que realizada até 120 dias anteriores ao término de vigência do plano de trabalho, sempre do dia primeiro até o quinto dia útil do mês, via Sistema Atena;

9.1.9 Zelar para que o(a) estudante cumpra as atividades vinculadas ao projeto de pesquisa regularmente, segundo cronograma previsto;

9.1.10 Avaliar o desempenho do(a) bolsista ao final de sua participação.

## 9.2 No acompanhamento dos planos de trabalho são compromissos do(a) bolsista:

9.2.1 Apresentar a(o) orientador(a), após 06 (seis) meses de vigência do plano de trabalho, relatório de atividades, contendo resultados parciais e após 12 (doze) meses de vigência do plano de trabalho, relatório de atividades contendo resultados finais, os quais deverão ser encaminhados via Sistema Athena para avaliação pelo CAIJ/UEG;

9.2.2 Apresentar os resultados finais da pesquisa na forma relatório final via Sistema Athena, para a avaliação pelo CAIJ/UEG e/ou Comitê Externo das atividades desenvolvidas;

9.2.3 O relatório final poderá ser substituído por um artigo completo publicado em periódico científico especializado classificado segundo Qualis/CAPES, ou por um trabalho completo aceito e apresentado em evento científico regional, nacional ou internacional, antes do término do prazo de entrega do relatório final. Nestes casos, o(a) aluno(a) de IC&T deverá ser o(a) primeiro(a) autor(a) do trabalho;

9.2.4 Apresentar os resultados finais da pesquisa no evento promovido pela PrP (Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE). Caso o(a) estudante não possa comparecer ao CEPE, deverá apresentar justificativa formal à PrP pelo não comparecimento. Neste último caso, a não apresentação da justificativa incorrerá em inadimplência junto à PrP;

9.2.5 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de aluno(a) de iniciação científica na UEG e bolsista do CNPq;

9.2.6 Receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas da UEG ou de agências de fomento;

9.2.7 Possuir conta-corrente própria e individual no Banco do Brasil, para o recebimento das mensalidades das bolsas;

9.2.8 Devolver à UEG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;

9.2.9 O(A)s estudantes inadimplentes na PrP não poderão ser inscritos pelos(as) docentes neste Edital.

## 9.3 Nos casos de substituição, cancelamento ou renovação deve-se observar o que se segue:

9.3.1 O(A) orientador(a) deverá solicitar o **cancelamento** da bolsa ou **substituir** o(a) estudante que durante o período de vigência do plano de trabalho interromper o curso; desligar-se da escola pública; concluir do ensino médio ou técnico; não desempenhar satisfatoriamente o plano de trabalho proposto ou desistir voluntariamente. Via comunicação formal ao Sistema Atena;

9.3.2 O(A) bolsista será **substituído(a)** no projeto de pesquisa do(a) orientador(a) ou por um(a) novo(a) estudante, desde que seja cumprido o que determina o item 4.3.1 deste Edital. Em ambos os casos, o(a) estudante substituído(a) dará continuidade ao mesmo plano de trabalho vigente;

9.3.3 No caso de substituição do(a) estudante no plano de trabalho aprovado, a solicitação será aceita até 120 (cento e vinte) dias anteriores ao término de vigência;

9.3.4 O(A) orientador(a) deverá solicitar o **cancelamento** do plano de trabalho quando estiver impedido de continuar a orientação, por qualquer motivo justificado, ou afastado(a) por um período superior a três meses, durante a vigência do projeto. E desde que realizado até 90 (noventa) dias anteriores do término da vigência do plano de trabalho, sempre do dia primeiro até o quinto dia do mês;

9.3.5 Nos casos de solicitação de **cancelamento**, as bolsas retornam à Coordenação de Pesquisa e Iniciação Científica e Tecnológica da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação -UEG e serão oferecidas aos(as) próximos(as) estudantes conforme a ordem de classificação dentro da grande área do conhecimento. Caso não haja estudante classificado naquela grande área, as bolsas serão oferecidas a(os) estudantes conforme a ordem de classificação geral;

9.3.6 Os pedidos de **cancelamento** e/ou **substituição** de bolsistas deverão ser solicitados pelo(a) orientador(a) à Coordenação de Pesquisa e Iniciação Científica e Tecnológica da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação -UEG, até o quinto dia de cada mês, acompanhado de justificativa e relatório das atividades realizadas pelo(a) estudante no período, via Sistema Athena;

9.3.7 As propostas encaminhadas poderão ser solicitadas até 2 (duas) vezes, desde que o(a) bolsista apresente um bom desempenho no seu plano de trabalho e no rendimento escolar e seja selecionado(a) em novo processo seletivo, ao longo do seu nível de ensino.

## 10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O(A) bolsista que for excluído(a), devido o baixo desempenho da IC&T-UEG estará impedido(a) de retornar em outro plano de trabalho dentro do período de vigência estabelecido neste Edital (item 4.3.2);

10.2 Somente poderá solicitar a declaração de participação na IC&T-UEG o(a) estudante que tiver sido bolsista por pelo menos seis meses, tiver cumprido todos os compromissos previstos e o relatório tiver sido avaliado e aprovado;

10.3 A liberação das bolsas estará sujeita à disponibilidade financeira e orçamentária do CNPq (PIBIC-EM);

10.4 A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com o órgão financiador;

10.5 O(A) bolsista PIBIC-EM/CNPq deverá apresentar no ato da entrega do termo de compromisso um número de conta corrente própria do Banco do Brasil;

10.6 Os casos omissos referentes ao PIBIC-EM/CNPq serão analisados pelo CAIJ/UEG, atendendo à **Resolução Normativa 017/2006** do CNPq, que regulamenta o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica.

10.7 O(A) estudante contemplado(a) com a bolsa deverá assinar o Termo de Compromisso, no qual constará a assinatura do seu(sua) Orientador(a), dos Pais ou Responsáveis (candidato menor de 18 anos) e do(a) presidente da Coordenadoria Central de Bolsas, estarão ainda, previstos os direitos e deveres de cada parte, bem como as datas previstas no cronograma para a implementação da bolsa.

10.8 O(A) estudante contemplado(a) anteriormente com bolsa do Programa que não tiver entregue os relatórios (parcial e final) e cumprido as exigências do presente Edital, será automaticamente desclassificado(a) do processo seletivo.

## 11 ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço [ict@ueg.br](mailto:ict@ueg.br);

11.2 O atendimento aos(as) pesquisadores(as) orientadores(as) com dúvidas será feito pelo endereço [ict@ueg.br](mailto:ict@ueg.br) ou pelo telefone (62) 3328-1442, de segunda à sexta-feira das 7h30min às 16h30min.

**Prof. Dr. Everton Tizo Pedroso**

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

ANÁPOLIS, 18 de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **EVERTON TIZO PEDROSO, Pró-Reitor (a)**, em 18/05/2020, às 11:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000012772244** e o código CRC **F21EAF65**.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

RODOVIA BR 153 Qd.KM 99 - Bairro SAO JOAO - CEP 75132-903 - ANAPOLIS - GO - 3º bloco, 1º andar - Bairro São João  
(62)3328-1153



Referência: Processo nº 202000020005333



SEI 000012772244